

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8871, DE /7 DE maio DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos necessárias à melhoria do sistema viário

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 31.995/98

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via judicial ou amigável, áreas de terrenos abaixo descritas, áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário.

ÁREA A - Prédio nº 146 da Rua Joaquim Távora, de propriedade de Marcos Anselmo da Silva e outros, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC 1.2.005.003.001.

Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero 1 da presente descrição, marco este situado no prolongamento dos alinhamentos da Rua Joaquim Távora, no seu lado par e da Rua Jacques Felix, no seu lado par e segue com rumo de SE47°00° e 43,80m até o ponto B, confrontando com a Rua Jacques Felix, daí deflete à direita e segue com rumo de SW44°45° e 8,50m até o ponto C, confrontando com o prédio nº 52 da Rua Jacques Felix, daí deflete à direita e segue com rumo de NW47°00° e 25,33m até o ponto D; daí deflete à direita e segue até o ponto E em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 24,18m, ângulo central de 43°43° e desenvolvimento de 18,45m, daí deflete à esquerda e segue até o ponto F em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 1,69m, ângulo central de 111°35° e desenvolvimento de 3,29m, confrontando neste trecho (C-F) com a área remanescente de Marcos Anselmo da Silva e outros; daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial com NE61°00° e 1,75m, confrontando com a Rua Joaquim Távora, encerrando no perímetro acima uma área de 314,89m².

ÁREA B - Prédio nº 52 da Rua Jacques Felix, de propriedade de Comevap-Cooperativa de Laticinios do Médio Vale do Paraíba, cadastrada na Prefeitura Municipal de Tanbaté sob o BC 1.2.005.019.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Inicia-se no ponto B, distante 43,80m e rumo NW47°00' do marco zero 1 da presente descrição, marco este situado no prolongamento dos alinhamentos da Rua Joaquim Távora, no seu lado par e da Rua Jacques Felix, no seu lado par e segue com rumo de SE47°00' e 29,50m até o ponto G, confrontando com a Rua Jacques Felix, daí deflete à direita e segue com rumo de SW58°00' e 8,83m até o ponto H, confrontando com o prédio nº 100 da Avenida Granadeiro Guimarães; daí deflete à direita e segue até o ponto C com NW47°00' e 27,10m, confrontando com a área remanescente de Comevap-Cooperativa de Laticínios do Médio Vale do Paraíba; daí deflete à direita e segue até o ponto B inicial com NE44°45' e 8,50m, confrontando com o prédio nº 146 da Rua Jacques Felix, encerrando no perímetro acima uma área de 240,55m².

ÁREA C - Prédio nº 100 da Avenida Granadeiro Guimarães, de propriedade de Juvenal Pereira Dias e outro, cadastrada na Prefeitura Municipal de Tambaté sob o BC 1.2.005.004.001.

Inicia-se no ponto J, ponto este marco zero 2 da presente descrição, marco este situado no prolongamento dos alinhamentos da Avenida Granadeiro Guimarães no seu lado par e da Rua Jacques Felix, no seu lado par e segue com rumo de SW64°00' e 17,39m até o ponto K, confrontando com a Avenida Granadeiro Guimarães; daí deflete à direita e segue até o ponto L, em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 2,00m, ângulo central de 99°16' e desenvolvimento de 3,46m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto M em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 27,02m, ângulo central de 6°12' e desenvolvimento de 2,96m; daí deflete à esquerda e segue com rumo de NW29°30' e 1,22m até o ponto N; daí segue até o ponto P em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 55,86m, ângulo central de 07°19' e desenvolvimento de 7,19m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto Q com NW37°30' e 10,62m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto R em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 40,19m, ângulo central de 9°28' e desenvolvimento de 6,65m; daí deflete à esquerda e segue rumo de NW47°00' e 6,19m até o ponto H, confrontando neste trecho (K-H) com a área remanescente de Juvenal Pereira Dias e outro; daí deflete à direita e segue com rumo de NE58°00' e 3,83m até o ponto G, confrontando com o prédio nº 52 da Rua Jacques Felix, daí deflete à direita e segue com rumo de SE47°00' e 39,43m até o ponto J inicial, confrontando com a Rua Jacques Felix, encerrando no perimetro acima uma área de 407,32m².

ÁREA D - Prédio nº 453 da Avenida Granadeiro Guimarães, de propriedade de Dias Supermercados Sociedade Ltda., cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC 1.2.010.004.001.

Inicia-se no ponto S, ponto este marco zero 3 da presente descrição, marco este situado no prolongamento dos alinhamentos da Avenida Granadeiro Guimarães no seu lado impar e da Rua Jacques Felix, no seu lado par e segue com rumo de SE47°00' e 19,64m até o ponto T, confrontando com a Rua Jacques Felix, daí deflete à direita e segue até o ponto U, em





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 12,10m, ângulo central de 28°06' e desenvolvimento de 5,94m; daí segue até o ponto V com NW76°30' e 17,60m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto W em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 15,91m, ângulo central de 36°22' e desenvolvimento de 10,10m, confrontando neste trecho (T-W) com a área remanescente de Dias Supermercados Sociedade Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto S inicial com NE64°00' e 20,02m, confrontando com a Avenida Granadeiro Guimarães, encerrando no perímetro acima uma área de 117,37m².

ARTIGO 2º -As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1237 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º -As despesas com a execução do presente decreto onerarão verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos / de marco de 1999, 354° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359° da fundação do múcleo arbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ANTONIO MARIO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

ARQ.LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de maro

de 1999.

MARIA HELENA CAMPOS HOTTUM GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

todosdocdecri 237